

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÍNDICE

As Atividades e a Organização do Espaço: Espaço Agrário: Modernização e Conflitos IV	2
Estatuto da Terra e Classificação dos Imóveis Rurais	2
Personagens do Campo	3
A Constituição de 1988 e a Reforma Agrária	3
Conflitos no Campo e os Movimentos Sociais Rurais	5
Conflitos Agrários no Brasil	5

As Atividades e a Organização do Espaço: Espaço Agrário: Modernização e Conflitos IV

Estatuto da Terra e Classificação dos Imóveis Rurais

O Estatuto da Terra foi criado pela lei 4.504, de 30-11-1964, sendo, portanto uma obra do regime militar que acabava de ser instalado no país através do golpe militar de 31-3-1964.

Sua criação estará intimamente ligada ao clima de insatisfação reinante no meio rural brasileiro e ao temor do governo e da elite conservadora pela eclosão de uma revolução camponesa. Afinal, os espectros da Revolução Cubana (1959) e da implantação de reformas agrárias em vários países da América Latina (México, Bolívia, etc.) estavam presentes e bem vivos na memória dos governantes e das elites.

As lutas camponesas no Brasil começaram a se organizar desde a década de 1950, com o surgimento de organizações e ligas camponesas, de sindicatos rurais e com atuação da Igreja Católica e do Partido Comunista Brasileiro. O movimento em prol de maior justiça social no campo e da reforma agrária generalizou-se no meio rural do país e assumiu grandes proporções no início da década de 1960.



Manifestação da Liga Camponesa, 1963, Pernambuco.

No entanto, esse movimento foi praticamente aniquilado pelo regime militar instalado em 1964. A criação do Estatuto da Terra e a promessa de uma reforma agrária foi a estratégia utilizada pelos governantes para apaziguar, os camponeses e tranquilizar os grandes proprietários de terra. As metas estabelecidas pelo Estatuto da Terra eram basicamente duas: a execução de uma reforma agrária e o desenvolvimento da agricultura. Três décadas depois, podemos constatar que a primeira meta ficou apenas no papel, enquanto a segunda recebeu grande atenção do governo, principalmente no que diz respeito ao desenvolvimento capitalista ou empresarial da agricultura.

Com o Estatuto da Terra (1964), surgiu o conceito de módulo rural: “é o modelo ou padrão que deve corresponder à propriedade familiar”.

Com base nesse conceito, posteriormente, o Incra, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, criou o conceito de módulo fiscal: “unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada região, considerando vários fatores, como o tipo de exploração predominante no município e a renda obtida com a exploração predominante.”

- Portanto, o tamanho do módulo fiscal depende de cada região, sendo usado pelo IBGE para classificar os imóveis rurais quanto ao tamanho:
- > **Minifúndio:** área inferior a um módulo fiscal.
 - > **Pequena propriedade:** área entre um e quatro módulos fiscais.
 - > **Média propriedade:** área superior a quatro e até quinze módulos fiscais.
 - > **Grande propriedade:** área superior a quinze módulos fiscais.
 - > **Empresa Rural:** imóvel explorado racionalmente, com um mínimo de 50% de sua área agrícola utilizada e que não exceda a 600 vezes o módulo rural.
 - > **Latifúndio por exploração:** imóvel que, não excedendo os mesmos limites da empresa rural, é mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio.
 - > **Latifúndio por dimensão:** imóvel rural com área superior a 600 vezes o módulo rural médio da região.

Outro aspecto importante do Estatuto da Terra é que, teoricamente, o trabalhador rural ganhou uma proteção legal, representada pelo salário mínimo, férias remuneradas, previdência e 13º salário. Mas, na prática, os fazendeiros “fugiram” dessa mudança, passando a contratar trabalhadores temporários, surgindo à figura do boia-fria.

Personagens do Campo

- > **Boia-fria:** essa denominação decorre do fato de tais trabalhadores comerem fria a refeição que levam de casa, pois no local de trabalho não existem instalações para esquentar a comida. O nome correto do trabalhador diarista é volante ou assalariado temporário; ele reside normalmente nas cidades e trabalha no campo, em geral nas colheitas. Esse tipo de trabalhador teve crescimento numérico, devido à mecanização no cultivo de certos produtos, o que diminuiu a necessidade de mão-de-obra no cultivo, mas aumentou na época da colheita.
- > **Posseiro:** indivíduo que se apossa de uma terra que não lhe pertence, geralmente plantando para o sustento familiar.
- > **Grileiro:** indivíduo que falsifica títulos de propriedade, para vendê-los como se fossem autênticos, ou para explorar a terra alheia.
- > **Parceiros:** pessoas que trabalham numa parte das terras de um proprietário, pagando a este com uma parcela da produção que obtêm, ficando com metade (meeiros) ou com a terça parte (terceiros).
- > **Arrendatários:** pessoas que arrendam ou alugam a terra e pagam ao proprietário em dinheiro.
- > **Peões:** surgiram na década de 1970, com as fronteiras agrícolas em direção ao norte. São contratados fora da Amazônia, em geral no Nordeste, pelos intermediários (“gatos”), que iludem esses trabalhadores e, por causa de dívida por alimentação nos armazéns dos latifúndios, são escravizados, sendo impedidos de deixar o serviço.
- > **Ocupante:** indivíduo que ocupa e produz na terra alheia.

A Constituição de 1988 e a Reforma Agrária

Utilizando o critério do módulo rural, a Constituição de 1988 estabeleceu novas especificações para a classificação e desapropriação de terras para efeito de Reforma Agrária, ainda fundamentado na ‘função social da terra’. Teoricamente representa o fim da concentração fundiária brasileira, com redistribuição das terras, rompendo definitivamente com o passado colonial de exploração. Alguns intelectuais apontam que a primeira e, ao mesmo tempo, a última reforma foi no século XVI, com as capitâneas hereditárias, que introduziu os latifúndios, os quais resistem até os dias atuais.

Em razão do poder político das oligarquias rurais, a reforma agrária começou a ser discutida após a Segunda Guerra Mundial, inicialmente, por meio de comissões, que fracassaram. Na década de 1960, surgiram às primeiras tentativas no governo de João Goulart, frustradas pelo golpe militar de 1964. Neste mesmo ano, surgiu o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com a responsabilidade de aplicar o Estatuto da Terra, que provocou um aumento dos trabalhadores temporários, pois os fazendeiros não aceitaram as garantias trabalhistas do trabalhador do campo.



Francisco Julião (centro), líder das Ligas Camponesas, dirigindo reunião pela Reforma Agrária. Na direita Luis Carlos Prestes, dirigente do PCB.

Mais tarde, em 1985, foi criado o Ministério da Reforma Agrária aplicando o Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA), do governo Sarney; e, em 1988, a reforma agrária foi inscrita na Constituição, deixando a cargo do Ministério da Agricultura a responsabilidade de promovê-la.

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será prevista em lei.

1º – As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.(...)

Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I. a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra.

II. a propriedade produtiva.

Parágrafo Único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

Art. 186. A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos;

I. aproveitamento racional e adequado;

II. utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III. observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV. exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores;

Portanto, a reforma é um processo no qual o governo desapropria terras não aproveitadas, cedendo-as para agricultores que desejem trabalhá-la. Mas, para obter sucesso, a reforma deve ser acompanhada por várias medidas como: assistência técnica permanente, educação, financiamento de equipamentos, política de preços mínimos, infraestrutura de transporte, armazenagem, telefonia e eletrificação rural. Em vários casos, isto não acontece, explicando-se o abandono posterior das terras distribuídas. Como o governo é lento e burocratizado, surgem os conflitos rurais, **marcados pela violência**.

Em 1993, durante o governo do presidente Itamar Franco, a Lei nº 8629 reafirmou que a terra tem de cumprir uma função social. Foram definidos novos conceitos referentes às dimensões dos imóveis rurais. Com base no conceito de módulo rural foi utilizado o conceito de módulo fiscal.

Segundo o INCRA, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, entende-se por módulo fiscal a unidade de medida expressa em hectares, fixada para cada região, considerando os seguintes fatores:



Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

- > Tipo de exploração predominante no município;
- > Renda obtida com a exploração predominante;
- > Outras explorações existentes no município que, embora não sejam predominantes, são significativas em função da renda e da área utilizada;
- > O conceito de propriedade familiar;

O tamanho do módulo fiscal varia de acordo com a região pro depender de alguns fatores, como as características do clima de cada área ou região.

Porém, mesmo com as resoluções da Constituição de 1988, a reforma agrária no Brasil ocorreu em ritmo muito vagaroso. As desapropriações eram sempre contestadas na justiça pelos proprietários de terras, fazendo com que os processos se arrastem por vários anos e impedindo o assentamento familiar.

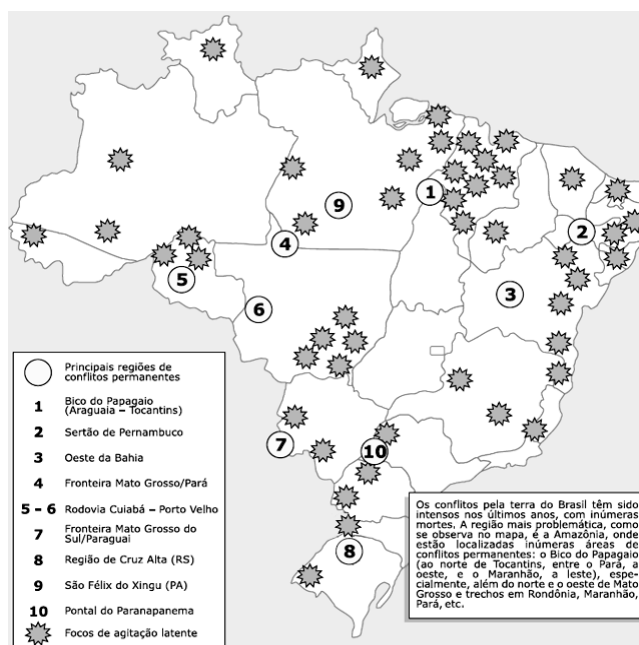
Essa situação foi amenizada a partir de 1996, com a aprovação, pelo Congresso Nacional, da Lei do Rito Sumário de Desapropriação, uma lei que garante mais agilidade ao processo de desapropriação de terras. Com o Rito Sumário, a posse das terras desapropriadas passou a ser imediata.

Conflitos no Campo e os Movimentos Sociais Rurais

A violência rural brasileira evidencia a necessidade de reformas, para corrigir graves distorções como a concentração fundiária, a prevalência da produção de gêneros para a exportação e a ganância dos grileiros, que contratam jagunços para invadir terras devolutas ou terras ocupadas por posseiros, expulsando-os. Até as reservas indígenas não escapam da violência, e também são vítimas do avanço do capital no campo.

A resistência à concentração de terras aumentou nas décadas de 1970 e 1980, surgindo, em 1984, o Movimento dos Trabalhadores rurais sem Terra (MST), entidade criada para se fazer uma reforma agrária rápida e justa. As invasões em terras **improdutivas** questionam a estrutura fundiária ultrapassada, mas também ocorrem invasões políticas em terras produtivas, deixando a questão polêmica. Por outro lado, os fazendeiros criaram a União Democrática Ruralista (UDR), cujo objetivo é defender o direito à propriedade privada, garantido pela Constituição. O resultado foi o aumento dos conflitos, associado ao governo omissivo e incapaz de equacionar a questão agrária do país, evidenciada pelo próprio aumento dos conflitos.

Conflitos Agrários no Brasil



Os conflitos sociais no campo brasileiro decorrem de um histórico processo de espoliação e expropriação do campesinato. A extrema concentração fundiária demonstra o desprezo do grande capital para com o camponês e é representada pelo número reduzido de proprietários, concentrando imensa área e, por outro lado, um grande número de pequenos proprietários com terras insuficientes para o sustento de suas famílias.

Em suma, a modernização do campo foi desigual, conservadora e capitalista, mantendo a concentração de terras, com latifúndios improdutivos, provocando uma subordinação total do camponês ao grande capital. A razão dessa dependência "é que no sistema capitalista a propriedade rural visa, em primeiro lugar, ao lucro e não à utilização produtiva da terra, podendo deixar a terra inexplorada, isto é, utilizá-la apenas como negócio de compra e venda.



Massacre em Eldorado dos Carajás.